

DOU nº 36, Pág 138
24/02/16 - Seção 3



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE REPLICADOR DE DADOS ENTRE STORAGES, QUE ENTRE SI CELEBRAM A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS E A IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

CONTRATO TRE/GO Nº 66/2015

A **UNIÃO**, pessoa jurídica de direito público integrante da República Federativa do Brasil, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS**, situado na Praça Cívica nº 300 - Centro, cidade de Goiânia, Estado de Goiás, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n.º 05.526.875/0001-45, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado por seu Presidente, **Desembargador WALTER CARLOS LEMES**, portador da Carteira de Identidade n.º 107.185, expedida pela SSP/GO, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o n.º 089.125.301-78 e, de outro lado, a Sociedade empresária **IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.333.907/0001-96, estabelecida na Rua Alberto Cintra, nº 161, 6º andar, Bairro União, CEP: 31.160-379, Belo Horizonte – MG, telefone: (31) 3524-3489, (31) 9992-2789, e-mail institucional filipe.figueroa@itone.com.br, neste ato representada pelo senhor **FILIPE FIGUEROA CARLOS**, portador da Carteira de Identidade n.º MG-12.095.429, SSP/MG, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

Ministério da Fazenda sob o número 067.541.616-71, daqui por diante denominada **CONTRATADA**, têm, entre si, justo e avençado e celebram, por força do presente instrumento e de conformidade com o disposto na Lei n.º 10.520, de 17 de julho de 2002, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450, de 31 de maio de 2005, com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e no que couber, na Lei n.º 8.078, de 11 de setembro de 1990 – Código de Defesa do Consumidor, observadas todas as alterações posteriores, o presente contrato de aquisição de replicador de dados entre storages, mediante as seguintes cláusulas e condições:

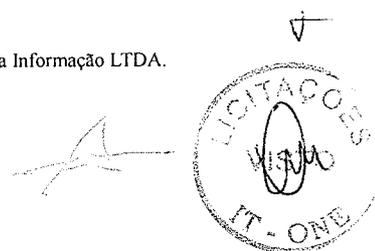
CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a aquisição de Replicador de Dados entre Storages, com prestação de serviço de suporte técnico oficial, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva e evolutiva, e com substituição de peças e componentes, de acordo com as descrições, especificações, condições e detalhamentos constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento, conforme as quantidades abaixo descritas:

Item	Descrição	Quantidade
1	Replicador de Dados entre Storages	2

CLÁUSULA SEGUNDA - DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

A presente contratação obedecerá ao estipulado neste Contrato e em seu Anexo I (Termo de Referência), bem como ao estabelecido no ato convocatório





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

da licitação que lhe deu origem (Pregão Eletrônico TRE-GO 74/2015) e nas obrigações assumidas pela **CONTRATADA** através da proposta firmada em 21/12/2015, constante sob o documento de n.º 088704/2015, do Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015, dirigida ao **CONTRATANTE**, documentos que, independentemente de transcrição, integram e complementam o presente instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

O **CONTRATANTE** obriga-se a:

I - promover, por intermédio do(a) servidor(a) especialmente designados(as), o acompanhamento e fiscalização da execução contratual, nos termos do Artigo 67 da Lei n.º 8.666/93 e de acordo com a Portaria n.º 808/2009 da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, ora **CONTRATANTE**;

a) O representante do **CONTRATANTE** anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou impropriedades observadas.

b) As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante do **CONTRATANTE** deverão ser solicitadas ao seu superior, em tempo hábil, para adoção das medidas necessárias.

c) Além do acompanhamento e da fiscalização da execução do contrato, o representante do **CONTRATANTE** poderá, ainda, recusar o fornecimento/ sustar qualquer serviço de instalação/montagem que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

necessária e ainda, notificar a **CONTRATADA** a restabelecer e manter a regularidade contratual sob as penas da lei.

d) Configura-se a **REGULARIDADE CONTRATUAL** quando as partes signatárias do presente ajuste cumprem fielmente todos os seus termos. Já a **IRREGULARIDADE CONTRATUAL**, ao revés, resta configurada pelo descumprimento de qualquer dos direitos, deveres e obrigações expressos e/ou implícitos no presente instrumento contratual, e ainda, no edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 74/2015;

II - efetuar o pagamento à **CONTRATADA**, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas no presente instrumento.

III - observar, durante a vigência do Contrato, o cumprimento das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, a fim de que se mantenham todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no certame que deu origem a este Contrato;

IV - prestar aos empregados da **CONTRATADA** as informações atinentes ao objeto que venham a ser solicitadas, permitindo-lhes livre acesso às dependências do Tribunal, de acordo com as normas de segurança vigentes;

V - comunicar à **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto contratual;

VI - rejeitar o fornecimento dos produtos/equipamentos/serviços de instalação/montagem, objeto deste contrato, por terceiros.

Parágrafo Único. É assegurada, a qualquer tempo ao **CONTRATANTE**, a faculdade de exigir da **CONTRATADA**, a documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, fiscais e comerciais decorrentes da execução deste Contrato.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

CLÁUSULA QUARTA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

A **CONTRATADA** obriga-se a:

I - executar fielmente todas as obrigações e deveres assumidos no presente instrumento, de acordo com as cláusulas avençadas e de conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência, Anexo I do presente ajuste, além das condições do edital do Pregão Eletrônico TRE-GO 74/2015, respondendo pelas consequências da inexecução total ou parcial;

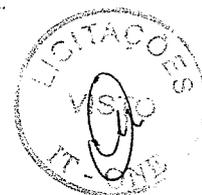
II – fornecer os produtos/equipamentos objeto do presente ajuste, em perfeito estado de funcionamento, sem marcas, amassados, arranhões ou outros problemas físicos, prestando os serviços de suporte/garantia/assistência técnica conforme especificado no item 14 do Termo de Referência, Anexo I do presente instrumento;

III – entregar e instalar os equipamentos/produtos, de acordo com a quantidade contratada, nos locais e forma indicados no Termo de Referência, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias corridos/úteis, contados a partir da assinatura do contrato, devendo observar o seguinte:

a) Os produtos/equipamentos fornecidos e instalados, serão recebidos **PROVISORIAMENTE** pelo **CONTRATANTE**, para verificação técnica da sua conformidade com as especificações constantes do Termo de Referência;

b) A inspeção técnica será efetuada em prazo não superior a 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento provisório;

c) Será verificada a integridade física dos produtos adquiridos, bem como de seus acessórios, e sendo constatada quaisquer





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

irregularidades/inadequações/desconformidades em relação às especificações constantes do Termo de Referência, ou ainda, constatados vícios e/ou defeitos nos mesmos, a **CONTRATADA** deverá sanar as irregularidades no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados da notificação;

d) Todo o período de que a **CONTRATADA** se utilizar para sanar eventuais irregularidades não será computado no prazo para conclusão da inspeção técnica tratada neste item;

e) Caso os equipamentos/produtos fornecidos/instalados não passem nos testes, não sendo aceitos, a **CONTRATADA** deverá providenciar o recolhimento/desinstalação sem ônus ao **CONTRATANTE**.

f) Findo o período de inspeção técnica, sanadas as eventuais irregularidades/inadequações/desconformidades, verificado que os produtos/equipamentos adquiridos/instalados encontram-se em perfeitas condições de utilização e atendem perfeitamente às especificações do Termo de Referência, serão recebidos DEFINITIVAMENTE pelo **CONTRATANTE**, mediante Termo de Aceite, a partir de então, a nota fiscal/fatura poderá ser atestada, para que tenha início a contagem do prazo para o pagamento do valor avençado.

g) O recebimento definitivo dos produtos/equipamentos adquiridos/instalados não acarretará, de modo algum, a exoneração da **CONTRATADA** e de seus técnicos, em relação à responsabilidade civil e técnica por futuros eventos decorrentes ou relativos à execução do fornecimento dado como aceite.

IV – fornecer, juntamente com os produtos/equipamentos, toda documentação completa e atualizada (manuais, termos de garantia, etc.), em português, caso exista, necessária à instalação e à operação dos equipamentos;





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

V – manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do **CONTRATANTE** ou de terceiros, de que tomar conhecimento em razão da execução do presente contrato, devendo orientar seus empregados/colaboradores nesse sentido;

VI – a **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pelo **CONTRATANTE**, durante o período de fornecimento/instalação dos produtos/equipamentos – objeto deste contrato, para representá-la sempre que for necessário;

VII - prestar as informações e esclarecimentos solicitados pelo **CONTRATANTE**;

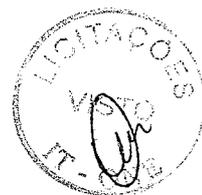
VIII - não transferir a terceiros, no todo ou em parte, a execução do presente contrato, sem expressa autorização do **CONTRATANTE**;

IX – arcar com as despesas decorrentes da não observância das condições constantes das cláusulas contratuais, do Edital do Pregão Eletrônico TRE-GO n. 74/2015, assim como das infrações praticadas por seus empregados, ainda que no recinto do **CONTRATANTE**;

X - responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto deste Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade o fato de o TRE/GO fiscalizar e acompanhar todo o procedimento;

XI - assumir a responsabilidade por danos causados diretamente a equipamentos de propriedade do **CONTRATANTE**, quando estes tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução do objeto contratado;

XII - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o **CONTRATANTE**;

XIII - assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do **CONTRATANTE**;

XIV - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada à execução do presente instrumento, originariamente ou vinculadas por prevenção, conexão ou continência;

XV - assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais, sociais e comerciais decorrentes da execução do presente instrumento;

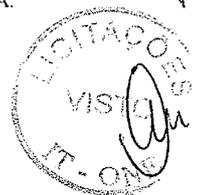
XVI - providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo **CONTRATANTE** quanto ao cumprimento das cláusulas contratuais;

XVII - indenizar o **CONTRATANTE** por todos os danos causados decorrentes da execução do presente instrumento;

XVIII - orientar os empregados designados para a execução dos serviços objeto deste Contrato para que tratem com presteza e boa educação todos os usuários dos equipamentos, dispensando especial atenção aos portadores de necessidades especiais e/ou aqueles com mobilidade reduzida;

XIX - manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificações exigidas no Pregão Eletrônico TRE-GO n. 74/2015;

§ 1º Havendo a necessidade da substituição/reinstalação de equipamentos ou peças, a **CONTRATADA** deverá fornecer produtos de qualidade,





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

que serão fiscalizadas pelo **CONTRATANTE**, ficando-lhe reservado o direito de exigir a substituição imediata de produtos de baixa qualidade. Nesse caso, os produtos, equipamentos ou peças, substitutos, a serem reinstalados serão recebidos nos mesmos moldes do inciso III da presente Cláusula Quarta, e o período de vigência da garantia técnica de tais itens, terá início na data do respectivo Recebimento Definitivo.

§ 2º A **CONTRATADA** deverá informar aos representantes do **CONTRATANTE**, ou aos seus substitutos eventuais, quando for o caso, a ocorrência de qualquer anormalidade e prestar os esclarecimentos julgados necessários.

§ 3º A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos nos itens anteriores, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual a **CONTRATADA** renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o TRE/GO.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR CONTRATUAL

Por cada um dos produtos/equipamentos fornecidos/instalados, objeto deste contrato, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor unitário de R\$ 530.000,00 (quinhentos e trinta mil reais), perfazendo o valor total global de **R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)**, de acordo com a descrição constante na tabela abaixo:

Item	Descrição	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total
------	-----------	------------	----------------	-------------



4



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

1	Replicador de Dados entre Storages	02	530.000,00	1.060.000,00
---	------------------------------------	----	------------	--------------

§ 1º O valores acordados neste contrato são fixos, irrevogáveis e não estão sujeitos à atualização monetária.

§ 2º Incluem-se nos preços contratados neste instrumento os valores relativos às obrigações tributárias, trabalhistas, previdenciárias, fiscais, acidentes de trabalho, infortunistica, fretes, prêmios de seguros, materiais, mão-de-obra, garantia e demais custos diretos e indiretos que possam ou venham a incidir no adimplemento do objeto deste Contrato.

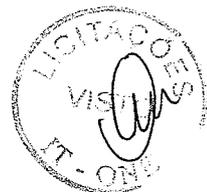
CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor estabelecido na cláusula anterior será efetuado pelo **CONTRATANTE**, mediante crédito bancário, no prazo de até 15 dias úteis, contados do recebimento definitivo dos bens, que deverão estar acompanhados da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

§ 1º No prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento definitivo, o **CONTRATANTE** deverá atestar a nota fiscal fatura apresentada pela **CONTRATADA**.

§ 2º O prazo para pagamento das faturas ficará suspenso durante os períodos de indisponibilidade do sistema informatizado de tramitação processual do **CONTRATANTE** - Processo Administrativo Digital/PAD;

§ 3º A fatura/nota fiscal, apresentada pela **CONTRATADA**, deverá discriminar os produtos/equipamentos fornecidos e instalados, devendo ser emitida





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

sem rasuras, em letra legível, fazendo constar na mesma o número de sua conta bancária, o nome do Banco e respectiva agência, e estar acompanhada das certidões comprobatórias da regularidade desta perante a Justiça do Trabalho, a Seguridade Social, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, a Fazenda Nacional (Receita Federal e Procuradoria de Fazenda Nacional) e as Fazendas Estadual e Municipal (do domicílio ou sede da **CONTRATADA**), caso não estejam disponíveis nos sítios dos órgãos emissores.

§ 4º O **CONTRATANTE**, a cada pagamento, realizará consulta ao SICAF e à Justiça do Trabalho, para verificar a manutenção das condições de habilitação e regularidades trabalhista, fiscal e previdenciária.

§ 5º Constatando-se a situação de irregularidade fiscal, previdenciária e/ou trabalhista da **CONTRATADA**, e/ou perda de qualquer das condições de habilitação na licitação que deu origem ao presente instrumento, o **CONTRATANTE** providenciará sua advertência, por escrito, no sentido de que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize a sua situação ou, no mesmo prazo, apresente a sua defesa.

§ 6º O prazo do parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da Administração.

§ 7º Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar, aos órgãos descritos no parágrafo segundo, da existência de pagamento(s) a ser(em) efetuado(s) pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários a garantir o recebimento de seus créditos.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

§ 8º Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual, assegurados, à **CONTRATADA**, o contraditório e a ampla defesa.

§ 9º Havendo a efetiva execução contratual atestada pelo **CONTRATANTE**, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida acerca da rescisão ou manutenção do contrato, caso a **CONTRATADA** não regularize sua situação.

§ 10º Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificados, em qualquer caso, pela autoridade máxima do **CONTRATANTE**, não será rescindida esta contratação no caso de inadimplência perante o SICAF e/ou Justiça do Trabalho.

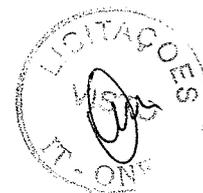
§ 11. Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** na pendência de qualquer uma das situações abaixo especificadas, sem que isso gere direito a alterações de preços ou compensação financeira:

- a) atestação de conformidade do fornecimento;
- b) cumprimento de obrigação contratual.

§ 12. O **CONTRATANTE** pode deduzir dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, nos termos fixados nos artigos 368 a 380 da Lei nº 10.406/2002, quaisquer valores correspondentes às multas e/ou indenizações/reparações aplicadas a esta.

§ 13. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, será devida compensação financeira, apurada desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

Na qual:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = (TX)$	$I = (6/100) / 365$	$I = 0.00016438$
------------	---------------------	------------------

TX = Percentual da taxa anual = 6%

CLAÚSULA SÉTIMA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O período de vigência contratual referente aos serviços de suporte técnico oficial será de **36 (trinta) meses**, contados do recebimento definitivo dos equipamentos.

Parágrafo Único - Com relação à aquisição dos equipamentos, o período de vigência contratual será da entrega, instalação e configuração dos referidos produtos, cujo período deverá ser de até **60 (sessenta) dias**.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO

Este contrato poderá ser alterado em qualquer das hipóteses previstas no artigo 65, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA NONA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas com a execução do presente instrumento correrão, no presente exercício, por conta do Programa de Trabalho: **02.122.0570.20GP.0052**





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

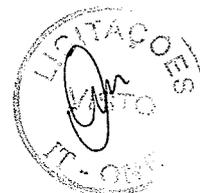
(Julgamento de Causas e Gestão Administrativa na Justiça Eleitoral – no Estado de Goiás), Natureza de Despesa: 449052 (Equipamentos e Material Permanente) e 339039 (Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica), compromissadas pelas notas de empenho n. **2015NE001289 e 2015NE001290, emitidas em 28/12/2015.**

**CLÁUSULA DÉCIMA
DAS PENALIDADES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Por força do presente instrumento, observado o estabelecido na Lei n.º 10.520/02, regulamentada pelo Decreto n.º 5.450/2005, e com aplicação subsidiária da Lei n.º 8.666/93, estabelece-se que:

I - Nos termos do artigo 7º da Lei n.º 10.520/02 c/c o artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa, a **CONTRATADA** ficará impedida de licitar e de contratar com a União e será descredenciada no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste contrato, das responsabilidades civil e criminal e das demais cominações legais porventura aplicáveis, nos seguintes casos:

- a) apresentação de documentação falsa;
- b) retardamento na execução do objeto contratual;
- c) falha na execução do contrato;
- d) fraude na execução do contrato;
- e) comportamento inidôneo;
- f) declaração falsa;
- g) fraude fiscal.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

II - O CONTRATANTE poderá aplicar à **CONTRATADA**, garantido o direito ao contraditório e à ampla defesa:

a) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados nas alíneas “a”, “d”, “e”, “f” e “g” do inciso I da presente cláusula;

b) multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem inexecução contratual;

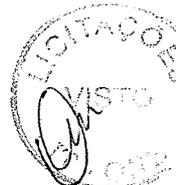
c) multa diária de 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) sobre o valor total do contrato na ocorrência dos casos especificados no inciso I da presente cláusula, alíneas “b” e “c”, que por suas características configurem mora, até o máximo de 10% (dez por cento).

§ 1º Para fins deste instrumento, considera-se:

a) inexecução contratual – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que não mais poderá ser cumprida pela **CONTRATADA**, seja por não mais existir utilidade para o **CONTRATANTE**, seja por outros motivos apurados conforme o caso concreto, caracterizando inadimplemento contratual absoluto;

b) mora – o inadimplemento injustificado de obrigação contratual que ainda poderá ser cumprida pela **CONTRATADA** por ser útil para o **CONTRATANTE**, caracterizando atraso no cumprimento da obrigação.

c) comportamento inidôneo – a realização de atos tais como os descritos nos artigos 92, parágrafo único, 96 e 97, parágrafo único, da Lei nº 8.666/1993.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

§ 2º As cláusulas penais estabelecidas neste instrumento não excluem a possibilidade do **CONTRATANTE** exigir da **CONTRATADA** ressarcimentos complementares, excedentes às multas.

§ 3º A multa dobrará a cada caso de reincidência, não podendo ultrapassar a 100% (art. 412 CCB) do valor total do contrato, sem prejuízo da cobrança de perdas e danos que venha a ser causado ao interesse público e da possibilidade da rescisão contratual.

a) independentemente da aplicação de multa, deverá a **CONTRATADA** realizar integralmente os ressarcimentos e indenizações oriundos de quaisquer perdas e danos impostos ao **CONTRATANTE**, oriundos da execução/inexecução contratual;

b) Para efeitos de reincidência, serão considerados quaisquer descumprimentos ao presente instrumento, não importando a sua natureza;

c) Os inadimplementos contratuais serão considerados para efeito de reincidência durante todo o período de vigência do contrato, independentemente se vigência originária e/ou prorrogada.

§ 4º Da aplicação das penalidades estabelecidas na presente cláusula caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da data da notificação.

§ 5º Os valores das multas serão descontados dos pagamentos eventualmente devidos à **CONTRATADA**.

§ 6º Se os valores dos pagamentos devidos à **CONTRATADA** forem insuficientes para saldar os débitos decorrentes das multas, esta ficará obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

§ 7º Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pela **CONTRATADA** ao **CONTRATANTE**, este será encaminhado para inscrição em dívida ativa e/ou cobrado judicialmente, ou descontado dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos celebrados, nos termos do § 12 da Cláusula Sexta.

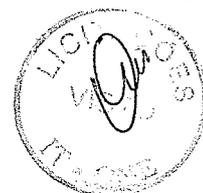
CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato poderá ensejar sua rescisão, nos termos dos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima - Das Penalidades e Recursos Administrativos.

§ 1º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a **CONTRATADA** terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o **CONTRATANTE** adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

§ 2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da **CONTRATADA**, o **CONTRATANTE** poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados, ou dos eventuais créditos oriundos dos demais contratos nos quais figure signatária;

§ 3º A **CONTRATADA** reconhece os direitos da **CONTRATANTE** em caso de rescisão administrativa prevista na presente cláusula.





JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

§ 4º Os casos omissos serão decididos pela **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 e, normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL

O presente instrumento foi precedido de licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, registrado sob o número **74/2015**, e celebrado nos termos da Lei nº 10.520/2002, regulamentada pelo Decreto nº 5.450/2005, com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666/93, observadas todas as alterações posteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Federal, no Foro da Cidade de Goiânia/GO, Seção Judiciária de Goiás, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, salvo nos casos previstos no art. 109 da Constituição Federal.

E, por estarem deste modo acordados, as partes mandaram redigir o presente instrumento, em duas vias, de igual teor, que, lidas e achadas conformes, serão assinadas por seus representantes, sendo uma delas arquivada no procedimento administrativo nº 6545/2015.





JUSTIÇA ELEITORAL
 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
 Processo Administrativo Digital n.º 6545/2015

Gabinete da Presidência do Tribunal Regional Eleitoral de Goiás, em
 Goiânia, aos 22 dias do mês de Janeiro do ano de 2016.

Desembargador **WALTER CARLOS LEMES**
 PRESIDENTE DO TRE/GO

12 FEV. 2016
 2º OFÍCIO

Senhor **FELIPE FIGUEROA CARLOS**
 IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA.

TESTEMUNHAS:

- 1) Gleyson Alves de Moraes CPF 817100701-53
- 2) José Roberto de Souza CPF 305.041.261-15

**ANEXO I
 TERMO DE REFERÊNCIA**

(Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico, composto por 10 páginas)

ANEXO II

(Proposta vencedora do certame, composta de 12 páginas)

2º TABELIONATO DE NOTAS DE BELO HORIZONTE / MG
 TABELIÃO - JOÃO CARLOS NUNES JUNIOR
 Rua da Bahia, 1000 - Centro - BH - (31) 3014-4600 - E-mail: cartorio@cartoriojaguarao.com.br

Reconheço por semelhança a(s) firma(s) de:
 Felipe Figueroa Carlos
 Belo Horizonte, 12/02/2016 15:33:52 Daniel

Emo. R\$4,45 T.F.J: R\$1,38 Total: R\$5,83

Selo de Fiscalização
 RECONHECIMENTO DE FIRMA
 BZV 27552

CARTÓRIO JAGUARAÓ
 Karine Siqueira da Mata
 Esc. Autorizada
 TABELIONATO DE NOTAS - BH - MG



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA
AQUISIÇÃO DE SOLUÇÃO DE REPLICAÇÃO
DE DADOS ENTRE STORAGES

1. OBJETIVO

Registro de preços para eventual aquisição de Replicador de Dados entre Storages, visando aumento da disponibilidade de dados dos usuários e máquinas virtuais do TRE-GO.

2. OBJETO

Aquisição de Replicador de Dados entre Storages, com prestação de serviço de suporte técnico oficial, 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana, inclusive feriados, com manutenção corretiva e evolutiva, e com substituição de peças e componentes, observadas as especificações e condições estabelecidas neste Termo de Referência, visando manutenção da infraestrutura de armazenamento de dados do TRE-GO.

Lote 01		
Item	Descrição	Quantidade
1	Replicador de Dados entre Storages	2

3. JUSTIFICATIVA

3.1 – Motivação:

Recentemente o Datacenter do TRE-GO sofreu uma enorme perda em sua capacidade de armazenamento de dados, uma vez que um vazamento de água comprometeu a saúde do mais novo e espaçoso equipamento Storage que tínhamos, forçando-nos a mover todos os arquivos, sistemas e máquinas virtuais para um equipamento antigo, mas ainda em garantia.

O equipamento que hoje provê estrutura de armazenamento está defasado em tecnologia e pequeno em tamanho. Isto compromete toda e qualquer evolução ou necessidade que o TRE-GO venha a demandar daqui por diante. Prova disto é que o mesmo estava sendo gradativamente substituído pelo Storage mais novo, maior e mais moderno, mas que teve seu funcionamento comprometido pelo vazamento de água, o que culminou no rompimento da garantia do mesmo por parte do fabricante.

Diante disto, e diante do processo de aquisição de novos Storages para aumentar a disponibilidade dos dados, sistemas e máquinas virtuais do TRE-GO, pe ainda somados ao fato de termos sofrido uma parada de todos os serviços por um tempo relativamente extenso, pretende-se adquirir equipamentos que façam a replicação de dados entre o Storage Principal, que ficará na Sede do



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

TRE-GO e outro Storage Secundário, que ficará no Anexo II, no setor Aeroporto, de forma síncrona, para que todas as informações geradas sejam automaticamente gravadas nos dois equipamentos simultaneamente, resultando em maior confiabilidade e garantindo que o retorno dos serviços seja mais rápido e preciso, sem a iminência de perdas de dados e informações.

Pelo exposto, se faz necessária a aquisição de 02 (dois) Replicadores de Dados entre Storages para replicação dos dados entre o Site Principal e o Site Backup.

3.2 – Alinhamento com as necessidades de negócio:

Promover a replicação de dados, garantindo a disponibilidade e a integridade das informações e serviços de TI, diminuindo o tempo de recuperação de dados em caso de pane no storage principal.

3.3 – Benefícios esperados:

3.3.1 - Maior disponibilidade das informações e serviços de TI.

3.3.2 - Recuperação de sistemas e serviços essenciais em um período de tempo menor, em caso de falha grave no Storage Principal.

3.3.3 - Replicação de dados e sistemas em localidade diferente do Datacenter, possibilitando o armazenamento dos mesmos e recuperação total em caso de desastre irreversível no Datacenter principal.

4. ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta ação está em consonância com o Planejamento Estratégico 2014/2015 da Justiça Eleitoral de Goiás, mais especificamente buscando atender ao objetivo estratégico 12, "Garantir a infraestrutura apropriada às atividades institucionais", meta, "Prover e gerir recursos físicos (mobiliário e imobiliário) e tecnológico (equipamentos, redes, sistemas e comunicações) a fim de garantir a prestação de serviços de qualidade e condições de trabalho, com saúde e segurança."

5. FONTE DE RECURSOS

Para execução desta ação entendemos, s.m.j., que os recursos financeiros deverão ser provenientes da verba destinada para Aquisição de Equipamentos de Informática da programação Orçamentária de 2015 da STI.

6. ESTIMATIVA DE PREÇOS

As planilhas de cálculo para estimativa de preços e os orçamentos seguem no Anexo I deste Termo de Referência.

7. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

7.1. Replicador de Dados entre Storages





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

7.1.1. Deverá permitir a virtualização de storage utilizando 2 (dois) storages reais instalados em dois sites distintos e, pelo menos, 12Km (doze quilômetros) distantes um do outro;

7.1.1.1. Deverá permitir a virtualização de diferentes subsistemas de armazenamento, criando uma camada de abstração entre servidores (hosts) e subsistemas de armazenamento;

7.1.1.1.1. Deverá suportar storages, compartilhados através de uma rede SAN, garantindo no mínimo a compatibilidade com os subsistemas EMC VNX-5400 e EMC CX4-120, de propriedade do TRE-GO;

7.1.1.2. Deverá possuir licenças para virtualizar, no mínimo, 2 (dois) storages EMC VNX 5400 (um em cada site) na capacidade máxima de cada um deles;

7.1.1.2.1. As licenças deverão incluir o uso de todas as funcionalidades existentes na solução;

7.1.1.3. Deverá permitir que volumes lógicos virtuais sejam armazenados, de forma síncrona e ativa, nos 2 (dois) storages reais, dos dois sites e, com isso, deverá permitir também que:

7.1.1.3.1. Os volumes lógicos virtuais referenciados neste item estejam disponíveis nos dois sites, ao mesmo tempo, para leitura e escrita;

7.1.1.3.2. Na ocorrência de indisponibilidade de um dos sites, os volumes lógicos virtuais permaneçam disponíveis no outro site, permitindo o acesso contínuo para os respectivos servidores e provendo alta disponibilidade às aplicações;

7.1.1.3.3. Esta funcionalidade deve ser garantida com o uso de links de comunicação, entre os sites, que possuam latência (*round-trip time*) de até 5ms e que possuam largura de banda adequada ao tráfego de dados do TRE-GO;

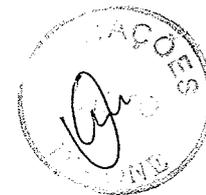
7.1.1.4. Deverá permitir que, na ocorrência de indisponibilidade de um dos storages físicos, os volumes lógicos virtuais que são replicados permaneçam disponíveis nos dois sites, permitindo o acesso contínuo para os servidores e provendo alta disponibilidade às aplicações;

7.1.1.5. Deverá possuir funcionalidade que permita a migração dos dados dos volumes lógicos virtuais entre os storages reais;

7.1.1.5.1. Deverá permitir que a migração seja feita de forma "transparente" para os servidores (hosts), sem interrupção na disponibilidade dos dados para as aplicações;

7.1.1.6. Deverá ser capaz de apresentar aos servidores (hosts) conectados via SAN, volumes lógicos virtuais, construídos com base em volumes lógicos disponíveis nos storages reais, permitindo a utilização das seguintes relações de equivalência:

7.1.1.6.1. Relação 1:1 (um para um) - um volume lógico virtual armazenado em apenas um volume lógico real;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

7.1.1.6.2. Relação 1:N (uma para vários) - um volume lógico virtual armazenado em um ou mais volumes lógicos reais, dispersos ou não entre vários storages reais, a critério do administrador da solução;

7.1.1.6.3. Relação N:1 (vários para um) - um ou mais volumes lógicos virtuais armazenados em um único volume lógico real, em um storage real;

7.1.1.7. Deverá permitir a virtualização e desvirtualização de volumes lógicos parcialmente ou totalmente preenchidos, utilizando a relação 1:1 (um para um), sem perda de dados e sem alteração do conteúdo;

7.1.1.7.1. Este procedimento deverá garantir que o volume lógico possa voltar a ser utilizado pelo servidor (host) apenas com ajustes de no seu mapeamento (zoning, mapping, masking);

7.1.1.7.2. Caso seja necessária à utilização de software/módulo de migração de dados para atender este requisito este deverá ser licenciado para a capacidade máxima suportada pela solução;

7.1.2. Deverá ser fornecido com componentes para interligação dos sites por meio de conexão Fibre Channel;

7.1.2.1. Os componentes fornecidos neste item deverão permitir a interligação de forma redundante, por controladora;

7.1.2.1.1. A solução deverá suportar queda de links sem perda de disponibilidade dos volumes lógicos virtuais, desde que permaneça ativo, pelo menos, um link de interligação dos sites;

7.1.2.2. Eventual falha em todos os links de interligação dos sites não deverá gerar indisponibilidade total de acesso aos dados, ficando os volumes lógicos virtuais disponíveis em pelo menos um dos sites, a critério do administrador;

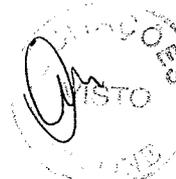
7.1.2.2.1. Caso seja necessária o uso de um componente separado de controle, este deverá ser entregue como parte da solução fornecida, respeitando as mesmas características de garantias, serviços de manutenção e SLA ofertados para toda a solução;

7.1.3. Deverá ter sua implementação em hardware específico, em forma de um appliance ou um conjunto de appliances;

7.1.3.1. Caso seja necessário, será admitido o fornecimento de componentes de gerenciamento ou controle da solução em forma de software instalado em equipamento servidor de rede;

7.1.4. Deverá possuir em cada site, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes, que garantam o acesso aos volumes lógicos virtuais nas situações de ocorrência de defeitos ou problemas em uma das controladoras;

7.1.4.1. Deverá suportar, no mínimo, crescimento até 4 (quatro) controladoras por site;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

- 7.1.5. Deverá possuir em cada site, no mínimo, 2 (duas) fontes redundantes que permitam o pleno funcionamento de todos os componentes de hardware da solução em casos de problemas em qualquer uma das fontes;
- 7.1.6. Deverá possuir as seguintes interfaces de comunicação em cada uma das controladoras:
- 7.1.6.1. No mínimo, 4 (quatro) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para conexões de front-end;
 - 7.1.6.2. No mínimo, 4 (quatro) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para conexões de back-end;
 - 7.1.6.3. No mínimo, 2 (duas) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para interligação da solução entre os dois sites;
- 7.1.7. Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta 10/100/1.000 BASE-T para gerenciamento da solução;
- 7.1.8. Deverá possuir, no mínimo, 72 (setenta e dois) GB de memória cache total por site.
- 7.1.8.1. Deverá possuir mecanismos de proteção dos caches para situações de queda de energia elétrica;
 - 7.1.8.1.1. O mecanismo deverá preservar a integridade dos dados armazenados no cache, para escrita, e deverá possibilitar a sua gravação nos discos;
- 7.1.9. Deverá suportar, pelo menos, 2.000 volumes lógicos virtuais;
- 7.1.10. Deverá suportar volumes lógicos virtuais de, pelo menos, 16TB (tera bytes);
- 7.1.11. Deverá suportar volumes lógicos de armazenamento de, pelo menos, 16TB (tera bytes);
- 7.1.12. Deverá ser garantido pelo fabricante o uso da solução com clusters dos seguintes sistemas:
- 7.1.12.1. VMware vSphere 5.5 ou superior;
 - 7.1.12.2. Windows Server 2012 R2 ou superior;
 - 7.1.12.3. Oracle Real Application Cluster 11g ou superior em SO Linux RedHat 6.x ou superior;
 - 7.1.12.4. Oracle Real Application Cluster 11g ou superior em SO Linux Oracle Linux 6x ou superior;
- 7.1.13. A solução deverá ocupar, em cada site, no máximo, 8 (oito) Us de rack;
- 7.1.14. Todos os elementos que integrem a solução e que dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 220VAC-50/60hz;
- 7.1.15. A solução de virtualização deverá possuir software de gerenciamento com as seguintes características mínimas:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

- 7.1.15.1. Possuir interface de linha de comando com acesso por meio de SSH;
- 7.1.15.2. Possuir interface gráfica web;
- 7.1.15.3. Se necessário para gerenciamento, deverão ser cotados e entregues, como parte integrante da solução, todos os recursos de hardware e software necessários;
- 7.1.15.4. Possuir suporte a Call Home ou Email Home para a central do fabricante, através de canal seguro VPN ou email;
- 7.1.15.5. Permitir o acompanhamento de indicadores de desempenho e saúde da utilização dos canais de replicação entre sites quando utilizando solução distribuída;
- 7.1.15.6. Permitir o monitoramento da atividade de I/O com granularidade de LUNs quando referindo-se aos sistemas de armazenamento;
- 7.1.15.7. Permitir gerenciamento de LUNs a partir de métricas como: acesso, percentual de utilização e percentual não utilizado;

8. ENTREGA, AVALIAÇÃO E ACEITE DOS SERVIÇOS

8.1. Entrega:

- 8.1.1. Os equipamentos deverão ser entregues, montados e instalados por funcionário do fabricante ou de empresa credenciada e certificada por ela em até 60 dias após a emissão da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato;
- 8.1.2. Os equipamentos deverão ser entregues no TRE-GO - Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia, Goiás, 5º andar, Ala B e/ou Prédio Anexo II - Rua 25-A com 17-A, Setor Aeroporto, Goiânia, Goiás, conforme definição da Coordenadoria de Infraestrutura da STI;

8.2. Avaliação (Recebimento provisório):

- 8.2.1. Será verificado junto à documentação oficial do fabricante se os equipamentos correspondem exatamente aos itens descritos neste Termo de Referência;
- 8.2.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 8.2.1, a Seção de Segurança da Informação e Novas Tecnologias (SESIT) comunicará a CONTRATADA para efetuar a correção dos problemas;
- 8.2.3. A correção estabelecida no item 8.2.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

8.3. Termo de aceite (Recebimento definitivo):

- 8.3.1. O termo de aceite técnico será emitido pela SESIT com ciência da Coordenadoria de Infraestrutura (CINF) em até 15 (quinze) dias úteis após a entrega completa dos equipamentos e softwares, somente se estes atenderem plenamente todas as exigências deste Termo de Referência.

9. FORMA DE PAGAMENTO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

- 9.1. A contratada deverá apresentar no ato da entrega dos produtos e serviços Nota Fiscal/Fatura para liquidação e pagamento da despesa pelo TRE-GO, após realizado o aceite pela equipe técnica da SESIT.

10. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

- 10.1. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com as condições, no preço e no prazo estabelecidos.
- 10.2. Efetuar o recebimento definitivo em até 20 (vinte) dias úteis após o recebimento provisório dos produtos, exceto se houver atraso motivado pela Contratada.

11. DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 11.1. Fornecer os produtos e serviços no prazo e demais condições estipuladas.
- 11.2. Se constatada qualquer irregularidade nos produtos e serviços prestados, a empresa deverá substituí-los e ou refazê-los, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.
- 11.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto contratado, sem prévia anuência do TRE-GO.
- 11.4. Manter durante a execução do contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- 11.5. Prestar suporte aos componentes e softwares, responsabilizando-se pela manutenção corretiva dos mesmos, durante o período de vigência do suporte, sem que isso implique acréscimo no preço constante da proposta.

12. REGRAS PARA APLICAÇÃO DE MULTAS E SANSÕES

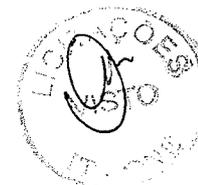
Id	Ocorrência	Sanção / Multa
1	Atraso injustificado de até 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,4% sobre o valor da Nota de empenho.
2	Atraso injustificado superior a 10 (dez) dias na entrega dos equipamentos ou dos serviços.	Multa diária de 0,7% sobre o valor do contrato, limitado a 10%.

13. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1. Requisitos de Capacitação e Experiência:

- 13.1.1. Deverá possuir atestado de capacidade técnica emitido por instituição ou empresa de direito público ou privado no Brasil, comprovando que a licitante forneceu sistema de características semelhantes ao especificado neste termo de referência, prestando os devidos serviços de treinamento, manutenção e suporte técnico;
- 13.1.2. Declaração de que a Licitante é parceira autorizada do fabricante da Solução ofertada e está apta a comercializar os equipamentos, os softwares e os serviços;

13.2. Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas:





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

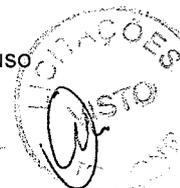
13.2.1. Possuir profissional certificado pelo fabricante do equipamento na solução fornecida.

14. GARANTIA

- 14.1. Este item trata das garantias referente ao item 7.1 - Replicador de Dados entre Storages;
- 14.2. A CONTRATADA deverá fornecer garantia do fabricante dos equipamentos por um período mínimo de 60 (sessenta) meses, contados a partir da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- 14.3. Deverão estar cobertos pela garantia todos os componentes físicos (hardware) e lógicos (software) que fazem parte deste Termo de Referência;
- 14.4. Deverão estar cobertas pela garantia quaisquer atualizações de firmware disponibilizadas pelo fabricante, bem como a realização dos procedimentos de instalação das atualizações;
- 14.5. Deverão estar cobertas pela garantia o fornecimento de partes e peças dos equipamentos, mão de obra, transporte, diárias, hospedagem e de quaisquer outros itens necessários à recuperação dos equipamentos ao estado de pleno funcionamento de todos os seus componentes;
- 14.5.1. Todas as partes de peças fornecidas deverão ser originais;
- 14.6. A fabricante, responsável pela garantia, deverá possuir Central de Atendimento tipo 0800 para abertura dos chamados de garantia funcionando em regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo finais de semana e feriados);
- 14.7. Durante o período de garantia, a assistência técnica deve ser prestada no local onde o equipamento estiver instalado, nas dependências do TRE-GO, incluindo seus prédios anexos;
- 14.8. O tempo de solução, contado a partir do horário da abertura do chamado, deve ser de, no máximo:
- 14.8.1. 12 horas, em regime 24x7, para problemas que impeçam a execução de funções críticas do negócio do TRE-GO;
- 14.9. Todo e qualquer custo envolvido na prestação da garantia deverá correr por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para TRE-GO;

15. SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO E TRANSFERÊNCIA DE CONHECIMENTO

- 15.1. A CONTRATANTE disponibilizará espaço, refrigeração e infraestrutura elétrica com capacidade suficiente para comportar os equipamentos novos;
- 15.2. Todos os equipamentos fornecidos devem ser entregues instalados no datacenter do TRE-GO, localizado no 5º andar do prédio Anexo-I do TRE-GO, no endereço: Praça Cívica, nº 300 – Centro – Goiânia-GO;
- 15.3. A CONTRATADA deverá:
- 15.3.1. Realizar a instalação física de todos os equipamentos fornecidos;
- 15.3.2. Atualizar o sistema operacional, softwares e firmwares dos equipamentos fornecidos com as versões mais recentes até o momento da entrega;
- 15.3.3. Realizar a instalação lógica dos equipamentos fornecidos, deixando-os prontos para uso por parte do TRE-GO;





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

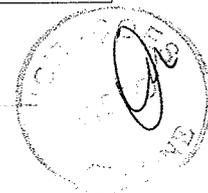
- 15.3.4. Realizar a instalação de quaisquer softwares adicionais necessários à administração e operação dos equipamentos fornecidos;
- 15.3.5. Realizar as configurações físicas e lógicas necessárias para replicação de volumes lógicos entre o storage fornecido e o VNX-5400/CX4-120 de propriedade do TRE-GO;
- 15.3.6. Efetuar a transferência de conhecimento tecnológico, na modalidade *hands-on*, relativo a todos os itens fornecidos;
- 15.3.7. Fornecer todo ferramental necessário para execução dos serviços de instalação e configuração, incluindo softwares, equipamentos ou ferramentas, bem como eventuais materiais necessários para ligações temporárias;
- 15.4. Os serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas em produção ou requeiram parada de servidores, equipamentos ou rede elétrica, somente poderão ser executados fora de expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente acordados com a área de TI do TRE-GO;
- 15.5. Os serviços de instalação e configuração do equipamento, bem como a atividade de transferência de tecnologia, deverá ser executada pelo fabricante ou por profissional certificado pelo fabricante na solução fornecida;
- 15.6. Todo e qualquer custo envolvido na entrega, instalação, configuração e transferência de tecnologia deverá correr por conta da CONTRATADA, sem nenhum ônus para TRE-GO;

16. OBSERVAÇÕES TÉCNICAS GERAIS

- 16.1. Todos os itens fornecidos, incluído todos os seus componentes e acessórios, deverão ser novos e de primeiro uso;
- 16.1.1. Serão recusados os itens que possuam componentes ou acessórios com sinais claros de oxidação, danos físicos, sujeira, riscos ou outro sinal de desgaste, mesmo sendo o componente ou acessório considerado novo pelo fornecedor dos itens;
- 16.2. Todos os itens devem ser fornecidos em pleno funcionamento, prontos para a utilização, com todos os acessórios e componentes;

Coordenadoria de Infraestrutura da Secretaria de Tecnologia da Informação, aos 12 de novembro de 2015.

ASSINATURA		
Integrante Técnico	Integrante Demandante	Integrante Administrativo
<u>Renato Oliveira da Silva</u> SESIT/STI	<u>Marcilio Zaccarelli Bersaneti</u> CINF/STI	<u>Cristina Tokarski Persijn</u> ASPSA/SAO





TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE GOIÁS
Secretaria de Tecnologia de Informação
Coordenadoria de Infraestrutura

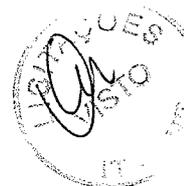
ANEXO I
ESTIMATIVA DE PREÇOS

PREÇO MÉDIO				
Item	Descrição	Itone	EMC	Preço Médio
1	Replicador de Dados entre Storages	R\$ 560.000,00	R\$ 521.500,00	R\$ 540.750,00

Obs.: Cotação em anexo.

VALOR TOTAL MÉDIO DA CONTRATAÇÃO				
Item	Descrição	Quant.	Preço Médio	Valor Total Médio
1	Replicador de Dados entre Storages	2	R\$ 540.750,00	R\$ 1.081.500,00
Total Médio da Contratação:				R\$ 1.081.500,00

[Assinatura]



Ao

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás

Referência:
Pregão Eletrônico nº 74/2015
PAD nº 6545/2015

IT-One Tecnologia da Informação Ltda.
CNPJ 05.333.907/0001-96



Handwritten signature and initials.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

Ao
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
Praça Cívica, nº 300, Centro, Goiânia - Goiás.

Referência: Instrumento Convocatório Modalidade Preço Eletrônico nº 74/2015
PAD nº 6545/2015

Prezados Senhores,

A Proponente IT-One Tecnologia da Informação Ltda., por seu representante legal, submete à apreciação do TRE-GO, a sua Proposta de Preço para fornecimento dos equipamentos, nela descritos e assume o compromisso de mantê-la válida, pelo prazo de 60 (sessenta) dias contados da data de abertura de sessão pública deste Pregão Eletrônico.

A Proponente declara que a referida proposta foi elaborada considerando seus conhecimentos e experiências e em conformidade com os dados, diretrizes, condições e exigências estipuladas pelo TRE-GO no Instrumento Convocatório.

Assim, a Proponente declara ainda que conferiu todos os dados e valores ofertados, e que, em decorrência, assume integral e exclusiva responsabilidade por eventuais erros e omissões existentes em sua proposta.

Atenciosamente,



Filipe Aguiar Carlos
Representante Legal

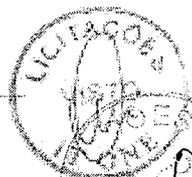
05.333.907/0001-90
IT-ONE Tecnologia da
Informação Ltda
A. Alameda Otoni 1.367-07 andar
B. União - CEP 31100-370
BELO HORIZONTE MG



Capítulo 1

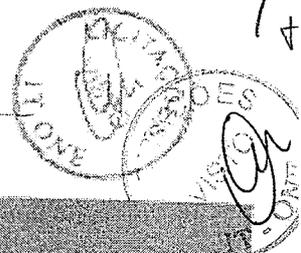
PROPOSTA COMERCIAL

Resposta técnica-comercial para
Pregão Eletrônico nº 74/2015
PAO nº 6545/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
21 de dezembro de 2015.



1.1 Dados da Licitante / Representante Legal

Razão Social	IT-ONE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO LTDA			
CNPJ	05.333.807/0001-96			
Inscrição Estadual	062.231.914-0064			
Inscrição Municipal	178.455/001-0			
Endereço	Rua Alberto Costa, 161 - 6ª andar - União, Belo Horizonte/MG - CEP: 31160-270			
Telefone	(31) 3524-3450			
Fax	(31) 3524-3460			
Dados Bancários	Banco	ITAU	Agência	1399
	Conta Corrente	37523-5	Prasa de Pagamento	Contagem
Nome do Signatário / Representante	Filipe Figueira Carlos			
Estado civil do Signatário	Solteiro			
Identidade do Signatário	MG-12.095.429			
Nacionalidade do Signatário	Brasileiro			
CPF do Signatário	067.541.618-71			
Cargo do Signatário	Gerente de Vendas			
E-mail do Signatário	filipe.figueira@itone.com.br			
Impostos	Incluso			
Frete	Incluso			
Validade da Proposta	De 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo do referido Edital.			
Local de Entrega	No TRE-GO Endereço: Praça Cívica, nº 300, Setor Central, Goiânia - Goiás, 5ª andar, Ala B e/ou Prédio Anexo II - Rua 25 de Abril, 17-A, Setor Aeroporto, Goiânia - Goiás, conforme definição da Coordenadoria de Infraestrutura da STI			
Prazo de Pagamento	Conforme Edital.			
Prazo de Entrega	De 60 (sessenta) dias, contados da assinatura do contrato, conforme Edital.			
Preços	Fixo em reais.			
Responsável pela assinatura do contrato	Nome: Filipe Figueira Carlos Estado Civil: Solteiro Nacionalidade: Brasileiro RG: 12.095.429 CPF: 067.541.618-71			
Garantia	Conforme Edital.			



1.2 Proposta de Preços

Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
 Pregão Eletrônico nº 74/2015
 PDA nº 6545/2015

Item	Produto	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
01	Replicador de dados entre storages Marca: EMC? Modelo: VPELX V50 SINGLE ENGINE	02	R\$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais)	R\$ 960.000,00 (novecentos e sessenta mil reais)
	Serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento da solução ofertada		R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)	R\$ 100.000,00 (cem mil reais)
Valor Total da Proposta		R\$ 1.060.000,00 (um milhão e sessenta mil reais)		

A IT-One declara que os preços incluem todos os custos diretos e indiretos, encargos tributários, transportes, encargos trabalhistas, dentre outros.

A IT-One declara que disponibilizará equipamentos e pessoal técnico adequados para realização do objeto da presente licitação.

A IT-One declara que será responsável pelo descarte ambientalmente responsável de qualquer resíduo do serviço a ser prestado ou do material fornecido – incluindo consumíveis, peças usadas e embalagens – e de que tem conhecimento da legislação ambiental sobre o descarte de materiais, em especial a Lei nº 9.605/1.998 e a Lei nº 12.305/2010, além da NBR 10.004.

A IT-One declara que é revendedora autorizada pelo fabricante dos equipamentos da marca constante em nossa proposta e de que a garantia e assistência técnica dos equipamentos ofertados será prestada pelo próprio fabricante do equipamento bem como será mantida a regularidade no fornecimento de peças originais durante a vigência do contrato.

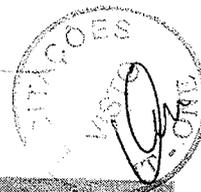
A IT-One declara que os o(s) profissional(ais) que executará(ão) a instalação, treinamento e manutenção dos equipamentos possuem(ão) certificação para execução da referida atividade.

A IT-One declara que atenderá, no que couber, as determinações contidas na Instrução Normativa SLTI/MPDG nº 01, de 19 de janeiro de 2010.

A IT-One declara que os equipamentos serão entregues, montados e instalados em até 60 (sessenta) dias após a emissão da Nota de Empenho ou Assinatura do Contrato.

Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.


 Filipe Figueira Carlos
 Representante Legal

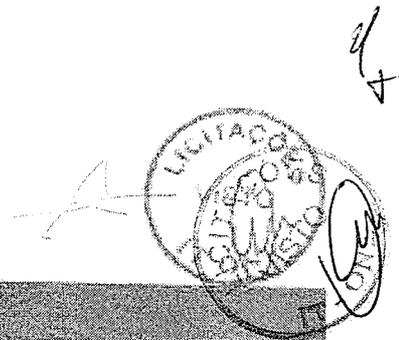


05.333.907/0001-96
 IT-ONE Tecnologia da
 Informação Ltda
 W. Adolfo Azeiteiro, 151 - 1º andar
 R. Dalmo - CEP: 31130-318
 BELA VISTA - HORIZONTE - BR

Capítulo 2

PROPOSTA TÉCNICA

Resposta técnica-comercial para
Pregão Eletrônico nº 74/2015
PAD nº 6545/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
21 de dezembro de 2015.



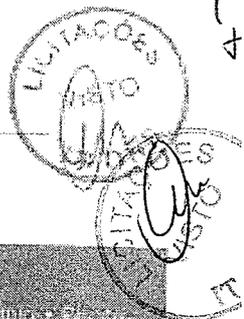
Descritivo Técnico

Item 01 – Replicador de Dados entre Storages

Marca: EMC³

Modelo: VPLEX VS2 SINGLE ENGINE

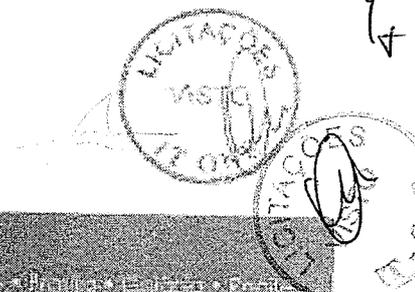
- 1 Engine (2x Directors / Controladoras);
- 22GB de cache;
- Front End: 8 portas FC 8Gb/s;
- Back End: 8 portas FC 8Gb/s;
- iSAN: 8 portas FC 8Gb/s;
- WAN: 4 portas 10Gb/s Ethernet;
- 1 Management Server;
- RAID 0, 1, D1;
- Máx volume virtual 8000 (local);
- Máx volume virtual 16000 (metro);
- Máx LUNs 8000;
- Min/Máx volume 100MB / 32 TB;
- Atty/Máx LUN No VPLEX Limb / 32 TB;
- Hours 1600 (local);
- Hosts 3200 (metro);
- Conectividade via FC SAN;
- Distribuição cache coherence;
- Online Data Mobility;
- Volume Management;
- Software PowerPath SL;
- Storage pooling;
- AccessAnyware;
- Network-based mirroring;
- VPLEX Witness;
- 36 meses de Garantia, conforme Edital;
- http://www.emc.com/collateral/feature_papers/replication-whitepaper/13076-ops-matrix-es.pdf
- Serviços de instalação, configuração e transferência de conhecimento:
 - o Instalação física de todos os equipamentos fornecidos;
 - o Atualização, caso necessária, do sistema operacional, softwares e firmwares dos equipamentos fornecidos com as versões mais recentes até o momento do entrega;
 - o Instalação lógica dos equipamentos fornecidos, de acordo os pontos para uso por parte do TSE-GO;
 - o Instalação de quaisquer softwares adicionais necessários à administração e operação dos equipamentos fornecidos;
 - o Configurações físicas e lógicas necessárias para replicação de volumes lógicos entre o storage fornecido e o MUX S400CVA 120 da propriedade do TSE-GO;
 - o Transferência de conhecimentos tecnológicos, na modalidade hands-on, relativo a todos os itens fornecidos;
 - o Os serviços que eventualmente acarretem risco aos sistemas em produção ou requiram parada de servidores, equipamentos de todo o sistema, serão executados fora do expediente, podendo ser inclusive em finais de semana e feriados, em horários previamente acordados com a área de TI do TSE-GO;
 - o Os serviços de instalação e configuração do equipamento, bem como a atividade de transferência de tecnologia, será executada por profissional certificado pelo fabricante na solução fornecida;
- Demais características e exigências mínimas, conforme Edital.



Capítulo 3

COMPROVAÇÕES TÉCNICAS

Resposta técnica-comercial para
Pregão Eletrônico nº 74/2015
PAD nº 6545/2015
Tribunal Regional Eleitoral de Goiás
21 de dezembro de 2015.

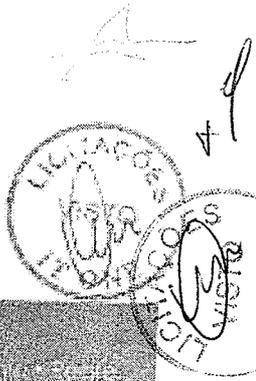


7	ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS
7.1	Replicador de Dados entre Storages
	ANEXO 03 – PÁGINA 01
7.1.1	Deverá permitir a virtualização de storage utilizando 2 (dois) storages reais instalados em dois sites distintos e, pelo menos, 12Km (doze quilômetros) distantes um do outro.
	ANEXO 08 – PÁGINA 01
7.1.1.1	Deverá permitir a virtualização de diferentes subsistemas de armazenamento, criando uma camada de abstração entre servidores (hosts) e subsistemas de armazenamento.
	ANEXO 02 – PÁGINA 02
7.1.1.1.1	Deverá suportar storages, compartilhados através de uma rede SAN, garantindo no mínimo a compatibilidade com os subsistemas EMC VNX-5400 e EMC CX4-120, de propriedade do TRE-GO.
	ANEXO 05 – PÁGINA 05
7.1.1.2	Deverá possuir licenças para virtualizar, no mínimo, 2 (dois) storages EMC VNX 5400 (um em cada site) na capacidade máxima de cada um deles.
	SIM. CIENTE. PROPOSTA COMERCIAL
7.1.1.2.1	As licenças deverão incluir o uso de todas as funcionalidades existentes na solução.
	SIM. CIENTE. PROPOSTA COMERCIAL
7.1.1.3	Deverá permitir que volumes lógicos virtuais sejam armazenados, de forma síncrona e ativa, nos 2 (dois) storages reais, dos dois sites e, com isso, deverá permitir também que:
	ANEXO 01 – PÁGINA 07
7.1.1.3.1	Os volumes lógicos virtuais referenciados neste item estejam disponíveis nos dois sites, ao mesmo tempo, para leitura e escrita.
	ANEXO 01 – PÁGINA 07
7.1.1.3.2	Na ocorrência de indisponibilidade de um dos sites, os volumes lógicos virtuais permaneçam disponíveis no outro site, permitindo o acesso contínuo para os respectivos servidores e provendo alta disponibilidade às aplicações.
	ANEXO 03 – PÁGINA 01
7.1.1.3.3	Esta funcionalidade deve ser garantida com o uso de links de comunicação, entre os sites, que possuam latência (round-trip time) de até 5ms e que possuam largura de banda adequada ao tráfego de dados do TRE-GO.
	ANEXO 01 – PÁGINA 07
7.1.1.4	Deverá permitir que, na ocorrência de indisponibilidade de um dos storages físicos, os volumes lógicos virtuais que são replicados permaneçam disponíveis nos dois sites, permitindo o acesso contínuo para os servidores e provendo alta disponibilidade às aplicações.
	ANEXO 10 – PÁGINA 06
7.1.1.5	Deverá possuir funcionalidade que permita a migração dos dados dos volumes lógicos virtuais entre os storages reais.
	ANEXO 10 – PÁGINA 06
7.1.1.5.1	Deverá permitir que a migração seja feita de forma "transparente" para os servidores (hosts), sem interrupção na disponibilidade dos dados para as aplicações.
	ANEXO 10 – PÁGINA 06
7.1.1.6	Deverá ser capaz de apresentar aos servidores (hosts) conectados via SAN, volumes lógicos virtuais, construídos com base em volumes lógicos disponíveis nos storages reais, permitindo a utilização das seguintes relações de equivalência:
7.1.1.6.1	Relação 1:1 (um para um) - um volume lógico virtual armazenado em apenas um volume lógico real;
	ANEXO 07 - PÁGINA 10 e 11
7.1.1.6.2	Relação 1:N (uma para vários) - um volume lógico virtual armazenado em um ou mais volumes lógicos reais, dispesos ou não entre vários storages reais, a critério do administrador da solução;
	ANEXO 07 - PÁGINA 10 e 11
7.1.1.6.3	Relação N:1 (vários para um) - um ou mais volumes lógicos virtuais armazenados em um único volume lógico real, em um storage real;

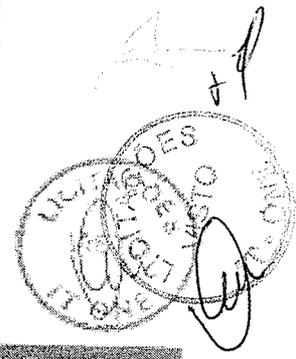


Handwritten signature and initials.

ANEXO 07 – PÁGINA 10 e 11
7.1.1.7 Deverá permitir a virtualização e desvirtualização de volumes lógicos parcialmente ou totalmente preenchidos, utilizando a relação 1:1 (um para um), sem perda de dados e sem alteração do conteúdo;
ANEXO 07 – PÁGINA 15
7.1.1.7.1 Este procedimento deverá garantir que o volume lógico possa voltar a ser utilizado pelo servidor (host) apenas com ajustes de no seu mapeamento (zoning, mapping, masking); SIM, CLIENTE.
7.1.1.7.2 Caso seja necessária a utilização de software/módulo de migração de dados para atender este requisito este deverá ser licenciado para a capacidade máxima suportada pela solução; SIM, CLIENTE
7.1.2 Deverá ser fornecido com componentes para interligação dos sites por meio de conexão Fibre Channel;
ANEXO 07 – PÁGINA 09
7.1.2.1 Os componentes fornecidos neste item deverão permitir a interligação de forma redundante, por controladora;
ANEXO 07 – PÁGINA 23
7.1.2.1.1 A solução deverá suportar queda de links sem perda de disponibilidade dos volumes lógicos virtuais, desde que permaneça ativo, pelo menos, um link de interligação dos sites;
ANEXO 07 – PÁGINA 24
7.1.2.2 Eventual falha em todos os links de interligação dos sites não deverá gerar indisponibilidade total de acesso aos dados, ficando os volumes lógicos virtuais disponíveis em pelo menos um dos sites, a critério do administrador;
ANEXO 07 – PÁGINA 08
7.1.2.2.1 Caso seja necessário o uso de um componente separado de controle, este deverá ser entregue como parte da solução fornecida, respeitando as mesmas características de garantias, serviços de manutenção e SLA ofertados para toda a solução; SIM, CLIENTE.
7.1.3 Deverá ter sua implementação em hardware específico, em forma de um appliance ou um conjunto de appliances;
ANEXO 02 – PÁGINA 04
7.1.3.1 Caso seja necessário, será admitido o fornecimento de componentes de gerenciamento ou controle da solução em forma de software instalado em equipamento servidor de rede; SIM, CLIENTE.
7.1.4 Deverá possuir em cada site, no mínimo, 2 (duas) controladoras redundantes, que garantam o acesso aos volumes lógicos virtuais nas situações de ocorrência de defeitos ou problemas em uma das controladoras;
ANEXO 07 – PÁGINA 26
7.1.4.1 Deverá suportar, no mínimo, crescimento até 4 (quatro) controladoras por site;
ANEXO 07 – PÁGINA 33
7.1.5 Deverá possuir em cada site, no mínimo, 2 (duas) fontes redundantes que permitam o pleno funcionamento de todos os componentes de hardware da solução em casos de problemas em qualquer uma das fontes;
ANEXO 07 – PÁGINA 25
7.1.5 Deverá possuir as seguintes interfaces de comunicação em cada uma das controladoras:
7.1.5.1 No mínimo, 4 (quatro) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para conexões de front-end;
ANEXO 07 – PÁGINA 08
7.1.5.2 No mínimo, 4 (quatro) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para conexões de back-end;
ANEXO 07 – PÁGINA 09
7.1.5.3 No mínimo, 2 (duas) portas Fibre Channel de 8Gbs, acompanhadas dos seus respectivos transceivers SFP com conectores LC, para interligação da solução entre os dois sites;
ANEXO 07 – PÁGINA 09
7.1.7 Deverá possuir, no mínimo, 1 (uma) porta 10/100/1.000 BASE-T para gerenciamento da



solução;
ANEXO 03 – PÁGINA 02
7.1.8 Deverá possuir, no mínimo, 72 (setenta e dois) GB de memória cache total por site.
ANEXO 09 – PÁGINA 11
7.1.8.1 Deverá possuir mecanismos de proteção dos caches para situações de queda de energia elétrica;
ANEXO 07 – PÁGINA 26
7.1.8.1.1 O mecanismo deverá preservar a integridade dos dados armazenados no cache, para escrita, e deverá possibilitar a sua gravação nos discos;
ANEXO 07 – PÁGINA 31
7.1.9 Deverá suportar, pelo menos, 2.000 volumes lógicos virtuais;
ANEXO 03 – PÁGINA 01
7.1.10 Deverá suportar volumes lógicos virtuais de, pelo menos, 16TB (tera bytes);
ANEXO 03 – PÁGINA 01
7.1.11 Deverá suportar volumes lógicos de armazenamento de, pelo menos, 36TB (tera bytes);
ANEXO 03 – PÁGINA 01
7.1.12 Deverá ser garantido pelo fabricante o uso da solução com clusters dos seguintes sistemas:
7.1.12.1 VMware vSphere 5.5 ou superior;
ANEXO 05 – PÁGINA 03
7.1.12.2 Windows Server 2012 R2 ou superior;
ANEXO 06 – PÁGINA 03
7.1.12.3 Oracle Real Application Cluster 11g ou superior em SO Linux RedHat 6.x ou superior;
ANEXO 06 – PÁGINA 02
7.1.12.4 Oracle Real Application Cluster 11g ou superior em SO Linux Oracle Linux 6x ou superior;
ANEXO 06 – PÁGINA 02
7.1.13 A solução deverá ocupar, em cada site, no máximo, 8 (oito) Us de rack;
SIM, CLIENTE.
7.1.14 Todos os elementos que o integram a solução e que dependam de energização deverão funcionar com alimentação elétrica a 220VAC-50/60Hz;
ANEXO 03 – PÁGINA 02
7.1.15 A solução de virtualização deverá possuir software de gerenciamento com as seguintes características mínimas:
7.1.15.1 Possuir interface de linha de comando com acesso por meio de SSH;
ANEXO 03 – PÁGINA 02
7.1.15.2 Possuir interface gráfica web;
ANEXO 03 – PÁGINA 02
7.1.15.3 Se necessário para gerenciamento, deverão ser colados e entregues, como parte integrante da solução, todos os recursos de hardware e software necessários;
SIM, CLIENTE.
7.1.15.4 Possuir suporte a Call Home ou Email Home para a central do fabricante, através de canal seguro VPN ou email;
ANEXO 07 – PÁGINA 36
7.1.15.5 Permitir o acompanhamento de indicadores de desempenho e saúde de utilização dos canais de replicação entre sites quando utilizando solução distribuída;
ANEXO 09 – PÁGINAS 24 e 25
7.1.15.6 Permitir o monitoramento da atividade de I/O com granularidade de LUNs quando referindo-se aos sistemas de armazenamento;
ANEXO 09 – PÁGINAS 24 e 25
7.1.15.7 Permitir gerenciamento de LUNs a partir de métricas como acesso, percentual de utilização e percentual não utilizado;
ANEXO 09 – PÁGINAS 24 e 25



Belo Horizonte, 21 de dezembro de 2015.

A Proponente IT-One Tecnologia da Informação Ltda., inscrita no CNPJ nº 05.333.907/0001-96, por intermédio de seu representante legal, Filipe Figueroa Carlos, portador da Carteira de Identidade nº MG-12.095.429 e do CPF 067.541.616-71, APRESENTA para fins de referência os equipamentos base que compõem a sua oferta técnica para o edital em questão:

Item	Equipamento	Quantidade	Configurado
01	Replicador de dados entre storages Marca: EMC7 Modelo: vPELX V52 SINGLE ENGINE	02	Conforme exigido no edital.

Declara ainda que as comprovações técnicas anteriores se referem aos produtos base para atender cada exigência do edital. Para fins de oferta, julgamento e comprovações, deve-se considerar a planilha descritiva técnica e seu respectivo índice de comprovação. Tal planilha reflete a configuração exata de cada parte da solução.

Atenciosamente,



Filipe Figueroa Carlos
Representante Legal

05.333.907/0001-96
IT-ONE Tecnologia da
Informação Ltda.
Rua Alberto Coimbra, 101 - 02 andar
S. U. 26 - CEP 31130-370
BELO HORIZONTE MG



